



Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro
Registrada no Ministério da Agricultura Sob o Nº 67

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro – ABCGIL

Síntese do Estatuto.

Capítulo I – Finalidade

ART.1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIR LEITEIRO** -, também designada pela sigla **ABCGIL**, fundada em 17 de Setembro de 1.980, caracterizada como uma associação sem fins econômicos, regendo-se por este Estatuto e pela legislação pertinente, sendo constituída de pessoas físicas e jurídicas, terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110, Bloco I, Sala Francisco Figueiredo Barretto, Parque Fernando Costa.

ART.2º - A **ABCGIL** tem como principal objetivo representar, orientar, servir como fórum de mediação e discussão dos associados nos assuntos de interesses dos Criadores de Gado Gir Leiteiro de todo território nacional, na sua mais ampla acepção.

Parágrafo 1º: A **ABCGIL** tem ainda como principais atividades:

- a) Representar e unir seus Associados em assuntos estratégicos de interesses comuns, visando principalmente à melhoria da produção do gado GIR LEITEIRO; melhorias e benefícios correlatos junto aos órgãos Públicos e Privados, nacionais e internacionais;
- b) Preservar e defender o gado GIR LEITEIRO, fomentando, expandindo e intensificando sua exploração, visando a melhoria de suas aptidões econômicas;
- c) Prestigiar todos os movimentos zootécnicos que visem à evolução tecnológica da seleção do gado Gir Leiteiro, seja através da realização de testes de progênie, controle leiteiro, certificação de produtos e propriedades ou oficialização de exposições, concursos leiteiros, feiras, mostras e eventos que contribuam para o desenvolvimento da raça no Brasil e no Exterior, podendo instituir, ainda, prêmios de incentivo a Criadores e Colaboradores;
- d) Participar e promover foros técnicos, normativos, jurídicos e políticos relativos a assuntos de interesses do gado Gir Leiteiro.

Sede: Pça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 –Pq. Fernando Costa – CEP:38022330
Esc. Técnico: Av. Edilson Lamartine Mendes, 215 – Pq. Das Américas –
Fone/Fax: (34) 3331 8400 CEP:38045000 Uberaba/MG



Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro
Registrada no Ministério da Agricultura Sob o Nº 67

- m) Representar os seus Associados junto a entidades congêneres nacionais ou internacionais, em congressos, conferências e eventos.
- n) Promover e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico e inclusão social, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade em que está inserida;
- o) Promover anualmente a Exposição Nacional do Gir Leiteiro.

Capítulo II – Dos Associados

ART.3º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas físicas ou jurídicas reconhecidamente idôneas, criadores de GIR LEITEIRO e que possuam no mínimo 1(um) animal, submetido ao controle leiteiro oficial aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e ABCGIL com produção mínima estabelecida em seu regulamento próprio, nunca inferior à média apurada pelo Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro.

ART. 4º - Haverá quatro categorias de associados:

- a) **Fundadores**, os que ingressaram na associação até 30 de junho de 1981;
- b) **Criadores Aspirantes**, em dia com suas obrigações, com menos de 5 anos de ingresso na associação.
- c) **Criadores Efetivos**, todos os associados em dia com suas obrigações e que não sejam fundadores;
- d) **Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

ART. 7º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Tomar parte nas assembleias gerais;
- III Consultar a associação sobre assuntos relativos ao Gir Leiteiro;
- IV Receber publicações que a associação editar ou distribuir;
- V Usufruir dos serviços que a associação estiver habilitada a prestar-lhes.



Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro
Registrada no Ministério da Agricultura Sob o Nº 67

Parágrafo 2º. Os associados criadores aspirantes não poderão ser votados, tampouco exercer o direito de voto, no primeiro ano de admissão na associação.

ART.8º – São deveres dos associados:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Colaborar com os Programas de Melhoramento do Gir Leiteiro executados pela ABCGIL ou em convênio com terceiros,
- III Permitir auditagens técnicas em seu rebanho, autorizadas pela associação para confirmação de resultados de provas zootécnicas;
- IV Acatar as determinações da Diretoria;
- V Comparecer as reuniões e assembléias convocadas.

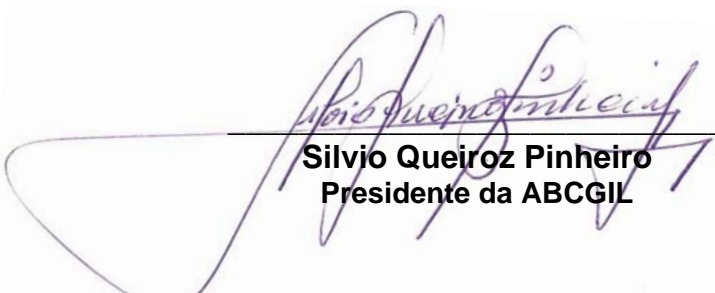
Informamos que existe taxa de inscrição, calculada de forma proporcional ao número de animais com registro genealógico.

Mais Informações

- a) **Estatuto:** Consulte o site www.girleiteiro.org.br
- b) **Outras:** Telefone (34) 3331-8400

Mensagem do Presidente:

Seja bem vindo à ABCGIL, conheça seu estatuto e participe do processo de melhoramento da raça Gir em sua função para produção de leite.



Silvio Queiroz Pinheiro
Presidente da ABCGIL

Sede : Pça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 –Pq. Fernando Costa – CEP:38022330
Esc. Técnico: Av. Edilson Lamartine Mendes, 215 – Pq. Das Américas –
Fone/Fax: (34) 3331 8400 CEP:38045000 Uberaba/MG